



Le 2º Turm
APROVADO
Em: 04/09/2025
Visto: FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO INFANTO JUVENIL, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Boqueirão, a Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo Infanto-Juvenil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º- A Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo Infanto-Juvenil tem como objetivos: I-conscientizar a população sobre os riscos do consumo precoce de bebidas alcoólicas; II- desenvolver atividades educativas voltadas para crianças, adolescentes, pais e responsáveis; III-promover palestras, debates, seminários e oficinas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários; IV - estimular campanhas de mídia para divulgação de informações preventivas; V-incentivar a participação da sociedade civil, de universidades, de entidades médicas e de organizações sociais no enfrentamento ao alcoolismo infanto-juvenil.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas tipo secretaria de educação, assistência social, e saúde para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NR Farias
NALDETE RAMOS FARIAS
VEREADORA AUTORA



NR Farias
APROVADO
Em: *04/09/2015*
Visto: *NR*

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

JUSTIFICATIVA

O alcoolismo infanto-juvenil é uma questão de saúde pública que exige atenção especial. Diversos estudos apontam que a iniciação precoce ao consumo de bebidas alcoólicas aumenta significativamente o risco de dependência química, além de estar relacionada a problemas de aprendizado, evasão escolar, acidentes, comportamentos de risco e vulnerabilidade social. Em Boqueirão, observa-se que crianças e adolescentes têm acesso facilitado ao álcool, muitas vezes em ambientes familiares ou comunitários, o que reforça a necessidade de ações permanentes de prevenção e conscientização. A criação da Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo Infanto-Juvenil tem como objetivo mobilizar escolas, famílias, profissionais de saúde, instituições públicas e a sociedade civil organizada, a fim de disseminar informações sobre os riscos do consumo precoce, orientar pais e responsáveis e desenvolver estratégias coletivas de enfrentamento ao problema. Por meio de palestras, debates, atividades educativas e campanhas de divulgação, buscase reduzir a iniciação ao consumo de álcool, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para nossas crianças e adolescentes. Assim, a presente proposição representa um importante instrumento de prevenção, contribuindo para a proteção integral da infância e da juventude e reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com a formação de uma sociedade mais consciente e responsável.

NR Farias
NALDETE RAMOS FARIAS
VEREADORA AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

APROVADO
Em 07/09/2025
Voto: *[assinatura]*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CJR Nº 024/2025

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

PROponente: NALDETE RAMOS FARIAS

ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO INFANTO JUVENIL, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Art. 46 do Regimento Interno desta Casa, tendo sido encaminhado a esta Comissão pelo DD Sr. Presidente em cumprimento ao que dispõe o Art.45 Parágrafo 2º, após as medidas formalizadoras de Praxe, passamos a emitir o seguinte parecer.

Institui a semana municipal de prevenção ao alcoolismo infanto juvenil, no ambito do municipio de Boqueirão, e dá outras providencias.

Este é o resumo passamos a nos pronunciar.

A Comissão de Justiça e Redação, examinando a admissibilidade da matéria, se mostra favorável à tramitação da propositura.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 04 de setembro de 2025.

Victor Ramos de Negreiros
Presidente

[Assinatura]
Osvaldo Gomes de Andrade
Secretário

[Assinatura]
Francimar Gonçalves Barbos
Membro